

CONTINUAÇÃO

ano, com a garantia fiduciária abrangendo o aludido imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o devedor-fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao referido negócio, ficando em consequência constituída a propriedade fiduciária do presente imóvel em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, antes identificada, na forma do art. 23 da Lei nº 9.514/97, efetivando-se por força da lei o desdobramento da posse, tornando-se o devedor-fiduciante possuidor direto e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Para os efeitos do art. 24, VI, da referida Lei, as partes avaliam este imóvel em R\$126.978,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta e oito reais). O atraso no pagamento das prestações conferirá à credora o direito de intimar o devedor, na forma e para os efeitos do art. 26 da mencionada Lei, ficando estabelecido no referido Contrato que o prazo de carência para expedição da intimação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Demais cláusulas, termos e condições constam do aludido Contrato. Custas: 2.156 VRC = R\$303,99. Selo Funarpen: R\$2,69. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2013. (a) h r OFICIAL DO REGISTRO.

AV-03/13.354 - Protocolo nº 37.048 de 28/01/2014 - Procede-se a esta averbação para consignar que sobre o crédito objeto do R-02 desta Matrícula, foi emitida no Município de Curitiba-PR aos 11 de dezembro de 2013, a **Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0428834-3, série 1213**, no valor de R\$101.000,00 (cento e um mil reais), sendo a **Instituição Custodiante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, com as demais cláusulas constantes no referido Instrumento. Custas: Nihil. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 DE JANEIRO DE 2014. (a) Adriano Richa OFICIAL DO REGISTRO.

AV-04/13.354 - Protocolo nº 73.279 de 20/03/2025 - **BAIXA DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** - De conformidade com o requerimento expedido aos 29 de janeiro de 2025, por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, supra identificada, e que fica arquivado digitalmente neste Serviço Registral sob nº 73.279, procede-se a esta averbação para consignar a **BAIXA** da emissão da **Cédula de Crédito Imobiliário** objeto da **AV-03** da presente Matrícula. FUNREJUS: R\$21,81 - Guia nº 14000000011477233-4, recolhida em 27 de março de 2025. ISS: R\$4,36. FUNDEP: R\$4,36. Selo Fiscalização: R\$8,00. Emolumentos: 315 VRC = R\$87,25. Selo nº SFRI2.F5wWv.R9jpN-8Rsex.F162q. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2025. (a) Adriano Richa OFICIAL DO REGISTRO.

AV-05/13.354 - Protocolo nº 73.279 de 20/03/2025 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** - De conformidade com o requerimento expedido aos 29 de janeiro de 2025, pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, identificada no R-02 supra, e que fica arquivado digitalmente neste Serviço Registral sob nº 73.279, procedo a esta averbação para consignar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente Matrícula em favor da credora e proprietária fiduciária, antes mencionada, nos termos do §7º, do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. **OBSERVAÇÕES: I** - Foram efetuadas consultas à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, código Hash nº jrkk439xnr, no número do CPF/MF de Orli Marques de Souza; e código Hash nº jrkk439xnr, no número do CNPJ/MF de Caixa Econômica Federal - CEF, ambas mencionando não haver nenhum resultado encontrado; **II** - A Convenção do referido Condomínio acha-se registrada sob nº 1.830, do Livro 03 - Registro Auxiliar deste Serviço de Registro de Imóveis. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS: R\$278,31 - Guia nº 14000000011440201-4, recolhida em 18 de março de 2025. ITBI: Guia nº 197/2024 - VVI: R\$139.156,37, recolhida em 01/08/2024, no valor de R\$3.757,22. ISS: R\$29,86. FUNDEP: R\$29,86. Selo Fiscalização: R\$8,00. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$597,21. Selo nº SFRI2.F5VWv.R9jpN-oRMex.F162q. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2025. (a) Adriano Richa OFICIAL DO REGISTRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
Foro Regional de Campina Grande do Sul
CERTIFICADO que a presente fotocópia é reprodução
fiel da matrícula nº 13.354.
Camp. G. do Sul, 27 de março de 2025.

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRII.YJ3uP.4H4M
H-KRfJA.F162q
<https://selo.funarpen.com.br>

SEGUE

13.354

MATRÍCULA Nº

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANO RICHA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JYAX-B4SR-GVNU-6VKQ



Verificação das assinaturas



Código de verificação: JYAX-B4SR-GVNU-6VKQ

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ADRIANO RICHA (CPF 63572214904) em 31/03/2025 16:05

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/JYAX-B4SR-GVNU-6VKQ>